



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

UFSC/PROAD/DPC/CCF
NL / SIAFI Nº 12389 2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU

PROCESSO: 23080.035923/2013-68

CONTRATO 129 /2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 140/2013

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, **Sr. Edison da Rosa**, CPF nº 199.430.080-91;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT nº 31, data: 13/03/2012. publicada no D.O.U de: 14/03/2012 Sessão 51, FLS. 13, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Sr. Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº 179.758.409-04, CI nº .122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela **FUNDAÇÃO** para apoio administrativo e financeiro para execução do Projeto “XXXI Seminário de Extensão da Região Sul”, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I), o recurso financeiro para a realização do Projeto deste Contrato será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser recolhido em favor da FAPEU, financiado pela Universidade Federal de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;
- 2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:



2.2.1. À UFSC:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À FUNDAÇÃO:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC/PROAD**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar licitações para a contratação de obras, compras e serviços que porventura se fizer necessário, observadas as disposições da legislação federal que tratam da matéria;
- i) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a **UFSC** repassará o montante de R\$ 50.000,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

(cento e vinte e cinco mil reais) à **FUNDAÇÃO**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;

§ 3º. A **FUNDAÇÃO** efetuará a devolução das taxas para a UFSC, conforme previsto no art. 41 da Resolução nº 03/CUn/09, na forma indicada no Orçamento Detalhado à pág. 15.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 12.364.2032.20GK.0042, PTRES 061509, Fonte 0112 e Elemento de Despesa 339033.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- g) a apresentação da Prestação de Contas final deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores;

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;



6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **FUNDAÇÃO**.

8.2. A **FUNDAÇÃO** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **UFSC**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **UFSC** e a **FUNDAÇÃO**;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFSC**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **FUNDAÇÃO** entregará a uma cópia à **UFSC**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO/PROAD nº ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a **UFSC** designa como:

Fiscal:

a) O(a) servidor (a) Othmar Boing, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) na Pró-Reitoria de Extensão, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1984838-2, telefone 3721.9915, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;

Coordenador:

b) O(a) servidor (a) **Maristela Helena Zimmer Bortolini**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) na Pró-Reitoria de Extensão, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 2089127, telefone 3721.6482, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;

11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão emvidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO



13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à UFSC nos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até a data limite de vigência de 31/12/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela FUNDAÇÃO autorizará a UFSC a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 31 de julho de 2013.

Prof.º Edison da Rosa
Pró-Reitor de Extensão

Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS:

José Augusto Faria
Coordenador de Contratos
Fundacionais - CCF/DPC/PROAD

NOME: Portaria 565/2013/GR

CPF: 509.882.719-15

RG:

NOME:

CPF:

RG:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU				CGC 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 331-9090	EA PRIVADA
Conta Corrente		Banco Brasil		Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS
Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO				CPF 179.758.409-04	
CI/Órgão Exp. 122.899-4		Cargo SUPERINTENDENTE		Função SUPERINTENDENTE	
Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107				CEP 88.015-231	

2 - OUTROS PARTICIPES

Orgão/Entidade Partícipe				CNPJ	
Endereço					
Cidade		UF	CEP	DDD/Telefone	
Nome do Responsável			CPF		
CI/Órgão Exp			Cargo		

3 DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 Título do Projeto XXXI Seminário de Extensão da Região Sul.	Período de Execução 36 meses	
	Início Julho/2013	Término Dezembro/2013



3.2 Justificativa da Proposição

Este projeto trata de promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação, previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O objetivo do seminário é proporcionar a troca do conhecimento entre extensionistas das universidades públicas da região sul através de minicursos, oficinas, apresentações orais e apresentações culturais, além de promover a integração dos participantes e das universidades com a comunidade.

Pensando nos grandes eventos esportivos que o Brasil sediará nos próximos anos - Copa das Confederações (2013), Copa do Mundo (2014), Jogos Olímpicos (2016) e Jogos Paralímpicos (2016), o XXXI SEURS tem como tema: "Sociedade, Esporte e Saúde".

A ampliação do compartilhamento de conhecimento entre a comunidade acadêmica e a sociedade civil organizada. Aprofundar o debate sobre as tecnologias sociais e apresentação dos resultados dos trabalhos pelas Universidades.

Objetivos Específicos

Todos relacionados ao tema do Seminário: "Sociedade, Esporte e Saúde"

- 1- Organização, estruturação de apresentações culturais.
- 2- Organização, estruturação de estandes institucionais.
- 3- Organização, estruturação de apresentações orais
- 4- Organização, estruturação de oficinas de extensão.
- 5- Organização, estruturação de mini-cursos.

Justificativa, relevância e impacto do evento

O SEURS a cada ano é sediado por um estado, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, e coube à Universidade Federal de Santa Catarina no ano de 2013, sediar a XXXI SEURS.

Organizar e estruturar várias ações de extensão, de forma que ocorra a divulgação e o intercâmbio de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações e de outras formas de comunicação.

As Instituições de Ensino Superior receberão login e senha para acesso ao sistema através do seu e-mail institucional. Caso a instituição não tenha recebido esse e-mail, entrará em contato com a organização. Cada Instituição de Ensino Superior poderá inscrever apresentações culturais, estandes institucionais, apresentações orais, oficinas de extensão e mini-cursos que deverão promover o intercâmbio entre as Universidades Públicas da Região Sul.

À coordenação do Comitê de Avaliação deverá distribuir as equipes nos diferentes espaços de apresentação das ações de extensão, as quais serão responsáveis pelo preenchimento da planilha de avaliação e controle do tempo de cada atividade.



Metas e Indicadores de Resultados

Atenta ao previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a extensão universitária tem trabalhado intensamente para “promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação”. Assim, eventos como o SEMINÁRIO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA REGIÃO SUL são mais uma forma de interação acadêmica e social, problematizando, apontando caminhos e divulgando o enorme potencial acadêmico e científico das Universidades Públicas brasileiras.

Em síntese, o evento representa um grande aprendizado, em especial nos compromissos assumidos para a sua organização e pela efetiva participação das Universidades Públicas dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. O envolvimento de centenas de pessoas da comunidade acadêmica e dos parceiros externos na efetivação do Evento, afirma cada vez mais, a identidade da extensão universitária comprometida com o avanço das melhorias estruturais do país, e de modo especial da região sul.

Os resultados das apresentações culturais, de estandes institucionais, de apresentações orais, de oficinas de extensão e de mini-cursos deverão promover o intercâmbio entre as Universidades Públicas da Região Sul, possibilitando discussões e trocas de experiências que orientam e conduzem as relações entre a Universidade e a Sociedade.

Estande Institucional: 1 (um) estande onde as instituições além de promover atividades interativas poderão divulgar suas ações de extensão com materiais e produtos. O estande deverá ser solicitado pelo e-mail seurs@contato.ufsc.br até o dia 14 de junho.

Apresentação Oral: até 16 (dezesesseis) apresentações orais em qualquer uma das áreas temáticas da extensão. As apresentações terão até 15 (quinze) minutos para apresentação e 5 (cinco) minutos para questionamentos da plateia.

Oficina: até 3 (três) oficinas relacionadas ao tema do Seminário: “Sociedade, Esporte e Saúde”. As oficinas serão realizadas junto a escolas públicas no entorno da Universidade Federal de Santa Catarina e serão distribuídas de acordo com as propostas apresentadas com duração máxima 2 (duas) horas. Solicitamos que o público alvo, alunos do ensino fundamental, seja levado em consideração no momento da elaboração da oficina.

Minicurso: até 1 (um) minicurso em qualquer uma das áreas temáticas da extensão com duração máxima 2 (duas) horas.

Apresentação Cultural: até 1 (uma) atividade cultural que será inserida na programação para ser apresentada durante o evento.

Cada Instituição de Ensino Superior poderá inscrever uma apresentação cultural de pequeno ou médio porte, que será apresentada durante o Seminário.

As inscrições referem-se as apresentações culturais de pequeno porte (até sexteto) e de médio porte (cerca de dez integrantes), para os dias 5 e 6 de agosto (segunda e terça-feira), nos horários de intervalos do evento. Sendo que, as apresentações das 10 e 15 horas poderão ter duração máxima de 15



minutos; e as apresentações das 12 e 18 horas poderão ter duração máxima de 30 minutos.

As inscrições serão realizadas pelas instituições através do e-mail (seurs@contato.ufsc.br). Toda inscrição deverá conter:

- Nome da apresentação;
- Número de integrantes, nome e cpf dos mesmos;
- Tempo de duração da apresentação;
- Uma breve descrição do que pretendem apresentar, levando em consideração que serão apresentações sem palco;
- Se possível, uma foto digitalizada para ilustrar a atividade;
- E-mail e telefones para contato;
- Mencionar o tipo e a quantidade mínima de equipamentos necessários, como toca CD e microfone.

Impactos Sociais

O evento pretende envolver pelo menos 700 pessoas, entre professores, pesquisadores e alunos extensionistas da região Sul.

O envolvimento de centenas de pessoas da comunidade acadêmica e dos parceiros externos na efetivação do Evento, deve afirmar, a partir de então, cada vez mais a identidade da extensão universitária comprometida com o avanço das melhorias estruturais do país, e de modo especial da região sul.

Importância para o Desenvolvimento Regional

O Seminário de Extensão Universitária da Região Sul (SEURS) é o maior evento voltado a troca de conhecimento, experiências e ideias entre as pessoas que praticam a extensão nos três estados do Sul do Brasil, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Participarão do processo de avaliação, membros das comunidades universitárias participantes da XXXI SEURS e da comunidade externa participante do evento (pessoal das escolas parceiras – professores, funcionários administrativos, alunos do ensino médio e pais de alunos).

Resultados Esperados

A ampliação do compartilhamento de conhecimento entre a comunidade acadêmica e a sociedade civil organizada; Aprofundar o debate sobre as tecnologias sociais e a apresentação dos resultados dos trabalhos pelas Universidades; Estimular a interação entre as comunidades locais e regionais com as universidades. A ampliação do compartilhamento de conhecimento entre a comunidade acadêmica e a sociedade civil organizada; Aprofundar o debate sobre as tecnologias sociais e a apresentação dos resultados dos trabalhos pelas Universidades.



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
I	I	Execução do Projeto " XXXI Seminário de Extensão da Região Sul." (projeto detalhado anexo)		-	07/13	12/13

5 -PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (orçamento detalhado anexo)	50.000,00	50.000,00	
TOTAL GERAL		50.000,00	50.000,00	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00
CONCEDENTE

Meta	Junho/13	Julho/13	Agosto/13	Setembro/13	Outubro/13	Novembro/13
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					

Meta	Dezembro/13					
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					

PROPONENTE (Contrapartida)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

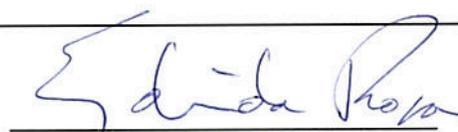
Florianópolis/SC, 31/07/2013
Local e Data


Proponente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, 31/07/2013
Local e Data


Concedente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-6482
E-mail: proex@contato.ufsc.br

Orçamento Geral

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Qtd Mensal	Valor Unitário	Meses	Encargos	Total (R\$)	
Serviços de seminário; coffee break, coquetel e jantar; material de expediente, serviços gráficos; locação de sonorização; locação, montagem e desmontagem de estandes.			1	0,00%	40.000,00	
				Subtotal		
<hr/>						
Material de Consumo			Meses	Valor Mensal	Encargos	Total
confeção de camisetas, pastas, canetas, crachás, material para utilização gráfica; material de expediente, material de escritório.			1		0,00%	7.500,00
				Subtotal		
				Parcial		
<hr/>						
Taxas UFSC, conforme Resolução 003/Cun/2009				Percent.	Valor (R\$)	
				0,00%	0,00	
				Totais	0,00%	0,00
<hr/>						
Despesas Administrativas - Fundação de Apoio FAPEU	Quantidade		Valor Mensal	Encargos	Valor (R\$)	
TAXA				5,00%	2.500,00	
				Subtotal		
<hr/>						
Valor total do Orçamento					50.000,00	



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos Fundacionais**

Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil / E-mail carc-proinfra@reitoria.ufsc.br / +55 (48) 3721-9660

Florianópolis, 31 de Julho de 2013.

Portaria nº 129/CCF/2013.

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FAPEU FUND. DE AMP. A PESQ. E EXT. UNIV - Processo nº 23080.035923/2013-68 - Contrato nº 00129/2013.

OTHMAR BOING

Assistente Em Administracao, CPF 05.777.737.986
PRÓ-REITORIA DE EXTENSAO (PROEX)

Pró-Reitor de Administração
Adriano Luiz de Souza Lima
Diretor de Projetos,
Contratos e Convênios
DPC/PROAD/UFSC